

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO

INSTRUMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2022

Pelo presente Instrumento de Convocação, o Centro de Ciências Sociais e Educação - CCSE torna público que mediante Termo de Autorização de Uso de Espaço Físico estará recebendo **propostas dos interessados para instalação de equipamentos de prestação de serviços de reprografia, encadernação e impressão de textos e venda de materiais de papelaria no Bloco II em baixo da escada no térreo do CCSE/UEPA.**

As propostas devem ser dirigidas à Comissão de Análise das Propostas, instituída pela Direção do Centro de Ciências Sociais e Educação, através da Portaria nº 099/2021 GD/CCSE, de 05/10/2021, de acordo com as normas deste Instrumento de Convocação a seguir disciplinado:

I - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. **Poderão apresentar propostas às pessoas físicas;**
2. O processo de seleção será baseado em carta de intenções elaboradas pelos interessados em envelope não transparente, lacrado e rubricado no fecho, contendo na sua parte externa nome do proponente;
3. A **entrega e abertura** dos envelopes lacrados, contendo as propostas e a documentação exigida a pessoa física, serão efetuadas **somente no dia 29/06/2022 (quarta-feira), às 11h**, na sala do Gabinete da Direção, bloco I, térreo, localizado a Tv. Djalma Dutra S/N, bairro do Telégrafo Belém/Pará, endereçadas à Comissão de Análise das Propostas;
4. **É obrigatória a presença do proponente** no dia da entrega e abertura das propostas pela comissão **ou de seu representante, munido de procuração**, para credenciamento;
5. A entrega das propostas significará que o proponente está de acordo com o designado no presente Instrumento de Convocação;



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO



6. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

AS PROPOSTAS DEVEM CONTER OS SEGUINTE ITENS:

1. Deverá constar o valor mensal da autorização, em forma de recebimento de contrapartida pelo AUTORIZANTE entregue pelo AUTORIZATÁRIO, que será convertida em **materiais de consumo e/ou permanente ou em prestação de serviços** para o CCSE/UEPA no valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais**, conforme indicação da Direção do Centro;
2. Os valores unitários por cópia xerográfica em seu tamanho normal, reduzida, ampliada com a tabela dos preços de cada um deles;
3. Os valores da encadernação por número de folhas;
4. A proposta deverá conter os documentos a seguir discriminados:
 - 4.1 Nome, com cópia do RG e CPF;
 - 4.2 Endereço completo da pessoa física e cópia do comprovante de residência com até 60 dias de emissão;
 - 4.3 das Certidões relativas à pessoa física - CPF:
 - 4.3.1 Certidão negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União, **expedida pelo Ministério da Fazenda/PGFN**;
 - 4.3.2 Certidão negativa de débitos trabalhistas, **expedida pela Justiça do Trabalho**;
 - 4.3.3 Certidão negativa de natureza tributária e certidão negativa de natureza não tributária, **expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda- SEFA/PA**.
5. Termo de Compromisso assinado pelo proponente em respeito à legislação Lei nº 9.610/98, que dispõe sobre os direitos autorais, conforme Anexo I, deste instrumento de convocação;

6. A infra-estrutura em equipamentos a serem disponibilizados para os serviços, **de acordo com o item IV, 4 deste instrumento de convocação;**
7. O prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias.

II – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO

1. O prazo de vigência do Termo de Autorização de Uso de Espaço Físico será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo a ser firmado, prorrogado por igual período, dependendo do interesse da Administração, devendo ser levado em consideração a qualidade, satisfação e eficiência dos serviços oferecidos;
2. A PROPONENTE fica obrigada a fornecer mensalmente, inteiramente sem ônus, o valor mensal da autorização, em forma de contrapartida, que será convertida em **materiais de consumo e/ou permanente ou em prestação de serviços** para o CCSE/UEPA no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, conforme indicação da Direção do Centro. **Em caso de atraso no pagamento por parte do autorizatário, haverá a incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contrapartida, após o quinto dia útil da data do vencimento do pagamento;**
3. O prazo de assinatura do respectivo termo será de 5 (cinco) dias úteis contados da data de convocação do proponente, pelo CCSE/UEPA;
4. Caso o PROPONENTE se recuse a assinar o respectivo termo no prazo estabelecido, serão convocados os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de cada item de serviço;
5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, caso não ocorra a convocação para assinatura do termo, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos;
6. O PROPONENTE se responsabilizará por todos os ônus decorrentes dos serviços que vier a contratar por força da execução de obras ou serviços de adaptação de sua instalação no CCSE/UEPA, inclusive os relativos aos seus empregados;
7. O fornecimento de serviços de cópias observará as normas específicas do setor, **devendo funcionar em compatibilidade com os dias e horários de funcionamento do CCSE/UEPA;**

8. O PROPONENTE não poderá realizar quaisquer serviços de adaptação do espaço físico sem aprovação prévia do CCSE/UEPA e da Coordenadoria de Arquitetura e Engenharia da UEPA;
9. Ao término da autorização de uso o PROPONENTE deverá entregar a área nas mesmas condições recebidas, sendo vedado o pagamento de indenização por parte da AUTORIZANTE, por conta de benfeitorias de caráter permanente, que aderem definitivamente ao imóvel.

III - DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

1. Manter em condição de uso o espaço cedido;
2. Responsabilizar-se integralmente, na vigência do termo de autorização de uso, pelo pessoal envolvido nas atividades no que diz respeito às obrigações trabalhistas e tributárias, tais como pagamento de salários, contratações, demissões, pagamentos de horas extras, contribuições previdenciárias e sociais, não se responsabilizando, sob nenhuma hipótese, a Universidade do Estado do Pará, por nenhuma dessas obrigações sociais e outras vinculadas;
3. Responsabilizar-se integralmente pela instalação e manutenção de equipamentos, mobiliários e materiais necessários ao seu funcionamento de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 21h para execução dos serviços inerentes ao objeto do termo, de acordo com os dias e horários de funcionamento do CCSE/UEPA;
4. Submeter o reajuste do preço dos serviços à análise e aprovação da Direção do Centro, justificadamente, mediante apresentação de planilha de custo para que se mantenha o equilíbrio econômico do termo de autorização de uso do espaço;
5. Solucionar num prazo máximo de 48 horas problemas de interrupção dos serviços prestados;
6. Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços em si, de acordo com as normas brasileiras de segurança em equipamento de reprografia;
7. Exercer o objeto do Termo de Autorização de Uso do referido espaço, atendendo o disposto na Lei nº 9.610/98, em especial o previsto no seu art. 46, inciso II, que prevê não constituir ofensa aos Direitos Autorais a reprodução, em um só exemplar de pequenos trechos, para uso privado do copista, desde que feita por este, sem intuito de lucro;

8. Responsabilizar-se por qualquer dano causado a terceiros ou a Universidade do Estado do Pará, bem como as instalações e mobiliários pertencentes à Instituição e que porventura estejam a disposição do PROPONENTE, independentemente dos motivos causadores;
09. Manter durante a vigência do termo de autorização de uso as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas no Procedimento Simplificado de Seleção, **apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;**
10. Colocar de modo visível a tabela dos serviços disponibilizados com seus respectivos valores;
11. Tratar com urbanidade e cortesia os clientes em geral.

IV - DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Na análise das propostas, a Comissão levará em consideração a sequência a seguir:

1. O compromisso firmado de pagamento pelo proponente ao CCSE/UEPA da contrapartida, que será convertida em **materiais de consumo e/ou permanente ou em prestação de serviços** para o CCSE/UEPA no valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais** para utilização do autorizatário do espaço, conforme indicação da Direção do Centro;
2. A apresentação, simultaneamente à entrega das propostas, das seguintes documentações relativas à pessoa física - CPF :
 - 2.1 Certidão negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União, **expedida pelo Ministério da Fazenda/PGFN;**
 - 2.2 Certidão negativa de débitos trabalhistas, **expedida pela Justiça do Trabalho;**
 - 2.3 Certidão negativa de natureza tributária e certidão negativa de natureza não tributária, **expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda- SEFA/PA.**
3. Os preços praticados por cópias e pelos serviços de impressão, encadernação e serviços correlatos prestados à comunidade, e;



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO



4 a **infra-estrutura em equipamentos** a serem disponibilizados para os serviços, que deverá atender a especificação a seguir:

- A pessoa física prestará os serviços de reprografia mediante a instalação de, no mínimo, 2 (duas) máquinas reprográficas digitais, com capacidade mínima de 60 cópias por minuto, com ampliação e redução de 50% a 200%, com auto reverso automáticas, formato de cópia mínimo A6 e máximo A3.

O Centro de Ciências Sociais e Educação poderá revogar o procedimento de autorização de uso do espaço físico no CCSE/UEPA por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, passível de anulação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

V – CRITÉRIO DE DESEMPATE

No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os participantes serão convocados, conforme o §2º do artigo 45 da lei 8.666/93.

VI - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste Instrumento de Convocação serão decididos pela Comissão de Análises das Propostas.

A participação no certame implica aceitação integral dos termos acima mencionados.

Belém, 27 de junho de 2022

Anderson Madson Oliveira Maia
DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS
SOCIAIS E EDUCAÇÃO - CCSE/UEPA

Prof. Me. Anderson Madson Oliveira Maia
Diretor do Centro de Ciências Sociais e Educação
CCSE/UEPA



ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

..... pessoa física, CPF sob nº, residente na, cidade debairro....., CEP, representada por, proponente no presente Instrumento Convocação, **compromete-se a respeitar e divulgar, no espaço cedido, a lei nº 9.610/98, que dispõe sobre os direitos autorais.**

Belém, de de 2022

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE